CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 044/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 011/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE PAVUSSU-PI** E A EMPRESA **B R A CLEMENTINO EIRELI – ME**, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PAVUSSU-PI

Pelo presente contrato que fazem, por um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU,** que tem endereço à Rua José Salustiano da Silva, 953 – Centro - CEP 64.858-000 - PAVUSSU (PI), CNPJ. N º 01.612.679/0001-32 e representante legal na pessoa do Prefeito Municipal o Sr. **WININCIUS VILANOVA DE MIRANDA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da C.I. nº 2287458, expedida pela SPP/PI, e inscrito no C.P.F./M.,F. sob o nº 061.139.054-50, doravante denominada **CONTRATANTE** e por outro a empresa **B R A CLEMENTINO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ: 22.891.372/0001-98, sediada na Rua Afonso Pena, N°. 279, Centro, CEP: 64890 - 000, Canto do Buriti – PI, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora, BEATRIZ REGINA AGUIAR CLEMENTINO, portadora do CPF nº. 055.902.863-60, doravante denominado **CONTRATADO**, entre si celebram, por força do presente CONTRATO para Fornecimento de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização, Destinados às Secretarias, Fundos e Órgãos da Administração Municipal de Pavussu-PI, conforme especificações contidas no termo de referência e edital, e da proposta da contratada, tendo em vista a homologação do processo do Pregão Eletrônico n°. 011/2025 para registro de preços - SRP, processo administrativo nº 044/2025, por seus representantes Legais abaixo assinados e de acordo com a Lei 14.133/21, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PAVUSSU-PI, conforme proposta em anexo.

1.2. A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global do presente Contrato é de **R$ 95.788,45** (noventa e cinco mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos abaixo.

LOTE II - MATERIAL DE LIMPEZA - MPE'S

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGUA SANIT 12/1000 ML	ECONÔMICO	UND	570	R$ 3,00	R$ 1.710,00
2	ALCOOL GEL 12/500 ML	ASSEPTGEL	UND	180	R$ 5,00	R$ 900,00
3	ALCOOL HIDR 70 12/1000 ML	ASSEPTGEL	UND	330	R$ 6,00	R$ 1.980,00
4	AMACIANTE 12/1000 ML	ECONÔMICO	UND	90	R$ 3,00	R$ 270,00
5	AVENTAL COZINHA	DEMORGAN UNIFORMES	UND	185	R$ 6,00	R$ 1.110,00
6	ABSORVENTE HIGIÊNICO (F), SUAVE COM ABAS – MÉDIO	SUAVE	PCT	300	R$ 3,00	R$ 900,00
7	BACIA PLAST 24	TOPPLAST	UND	27	R$ 6,00	R$ 162,00
8	BACIA PLAST 45	TOPPLAST	UND	27	R$ 5,00	R$ 135,00
9	BACIA PLAST 55	TOPPLAST	UND	27	R$ 8,00	R$ 216,00
10	BALDE PLAST 10 LTS	TOPPLAST	UND	20	R$ 7,00	R$ 140,00
11	BALDE PLAST 15 LTS	TOPPLAST	UND	20	R$ 8,00	R$ 160,00
12	BALDE PLAST 20 LTS	TOPPLAST	UND	20	R$ 10,00	R$ 200,00
13	CERA LIQ VERM/INC 12/750 ML	POLITRIZ	UND	102	R$ 4,00	R$ 408,00
14	CESTO TELADO LIXO 8L	TOPPLAST	UND	135	R$ 6,00	R$ 810,00
15	COPO DESC 100/050 ML	TOPPLAST	PCT	425	R$ 4,00	R$ 1.700,00
16	COPO DESC 100/180 ML	TOPPLAST	PCT	900	R$ 5,00	R$ 4.500,00
17	CREME DENTAL 90 G	SORRISO	DZ	45	R$ 36,00	R$ 1.620,00
18	DESENGORDURANTE LIQ 12/500 ML	ECONÔMICO	UND	35	R$ 5,00	R$ 175,00
19	DESODORIZADOR AR 12/360 ML	PURO AR	UND	102	R$ 11,00	R$ 1.122,00
20	DESINCRUSTANTE 500 ML	ECONÔMICO	UND	15	R$ 9,00	R$ 135,00
21	DESINF LIQ 12/1000 ML	ECONÔMICO	UND	570	R$ 4,00	R$ 2.280,00
22	DETERG LIQ 12/500 ML	ECONÔMICO	UND	630	R$ 3,00	R$ 1.890,00
23	EMBALAGEM QUENTINHA NO.08 100 UNID	TOPPLAST	CX	125	R$ 24,00	R$ 3.000,00
24	ESPONJA D FACE 12 UNID	BOMBRIL	DZ	65	R$ 9,00	R$ 585,00
25	ESPONJA AÇO 14/8 UNID	BOMBRIL	PCT	33	R$ 25,00	R$ 825,00
26	ESCOVA DENTAL	COLGATE	UND	99	R$ 3,00	R$ 297,00
27	ESCOVA LIMPEZA OVAL MAD	CONDOR	UND	54	R$ 3,00	R$ 162,00

28	ESCOVA LIMPEZA PLAST	CONDOR	UND	54	R$ 3,00	R$ 162,00
29	ESCOVA SANIT	CONDOR	UND	54	R$ 6,00	R$ 324,00
30	ESCOVA SANIT C/DEPOSITO	CONDOR	UND	54	R$ 9,00	R$ 486,00
31	FLANELA	MULTIPEL	UND	175	R$ 2,21	R$ 386,75
32	FOSFORO 10 CXT	ECONÔMICO	PCT	22	R$ 3,00	R$ 66,00
33	GUARDANAPO PAPEL 14X14 CM 200 UNID	ECONÔMICO	PCT	360	R$ 3,00	R$ 1.080,00
34	GUARDANAPO PAPEL 20X23 CM 50 UNID	ECONÔMICO	PCT	360	R$ 2,00	R$ 720,00
35	INSETICIDA 300 ML	PURO AR	UND	102	R$ 11,00	R$ 1.122,00
36	KIT MERENDA ESCOLAR PRATO COPO COLHER	TOTAL PLASTICO	UND	750	R$ 10,00	R$ 7.500,00
37	LIMPA ALUMINIO 12/500 ML	ECONÔMICO	UND	210	R$ 3,00	R$ 630,00
38	LIMPA AZULEJO 12/1000 ML	ECONÔMICO	UND	84	R$ 5,00	R$ 420,00
39	LIMPA CERAMICA 12/1000 ML	ECONÔMICO	UND	84	R$ 5,66	R$ 475,44
40	LIMPA PEDRAS 12/1000 ML	ECONÔMICO	UND	84	R$ 6,00	R$ 504,00
41	LIMPA PISO 12/1000 ML	ECONÔMICO	UND	84	R$ 6,00	R$ 504,00
42	LIMPA VIDROS 12/500 ML	ECONÔMICO	UND	81	R$ 9,00	R$ 729,00
43	LIMPA MULTIUSO 12/500 ML	ECONÔMICO	UND	210	R$ 5,00	R$ 1.050,00
44	LUSTRA MÓVEIS 24/200 ML	POLIFLOR	UND	108	R$ 6,00	R$ 648,00
45	LUVA LATEX AMAR GDE	INOVEN	PAR	21	R$ 5,00	R$ 105,00
46	LUVA LATEX AMAR MED	INOVEN	PAR	21	R$ 5,00	R$ 105,00
47	LUVA LATEX AMAR PEQ	INOVEN	PAR	21	R$ 4,00	R$ 84,00
48	PAPEL HIG 64X30 MT	ECONÔMICO	FD	82	R$ 50,00	R$ 4.100,00
49	PANO CHAO	ECONÔMICO	UND	300	R$ 6,00	R$ 1.800,00
50	PANO PRATO	ECONÔMICO	UND	330	R$ 4,00	R$ 1.320,00
51	PANO PIA 3 UNID	ECONÔMICO	CJ	150	R$ 7,00	R$ 1.050,00
52	PÁ P/LIXO PLAST	TOPPLAST	UND	87	R$ 6,00	R$ 522,00
53	PÁ P/LIXO ZINCO	TOPPLAST	UND	87	R$ 11,00	R$ 957,00
54	PAPEL TOALHA BCO 1000 FL	ECONÔMICO	PCT	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00
55	PAPEL TOALHA CRE 1000 FL	ECONÔMICO	PCT	200	R$ 7,00	R$ 1.400,00
56	PAPEL TOALHA 12X2 ROLOS 60 FL 22X20 CM	ECONÔMICO	PCT	300	R$ 6,00	R$ 1.800,00
57	PEDRA SANIT 12/35 G	PATO	DZ	60	R$ 22,00	R$ 1.320,00
58	PRATO DESC PLAST FUND 15 CM 10 UNID	TOPPLAST	PCT	30	R$ 3,00	R$ 90,00
59	PRATO DESC PLAST RASO15 CM 10 UNID	TOPPLAST	PCT	30	R$ 3,00	R$ 90,00
60	RODO PLAST 30 CM	MULTIPEL	UND	87	R$ 6,00	R$ 522,00
61	RODO PLAST 40 CM	MULTIPEL	UND	147	R$ 8,00	R$ 1.176,00
62	SABAO BARRA 50/200 G	ECONÔMICO	CX	57	R$ 97,00	R$ 5.529,00
63	SABAO LIQ 1000 ML	ECONÔMICO	UM	51	R$ 11,00	R$ 561,00

64	SABAO PO 20/500 G	ECONÔMICO	CX	1375	R$ 5,00	R$ 6.875,00
65	SABON 90 G	ECONÔMICO	DZ	90	R$ 10,84	R$ 975,60
66	SACO LIXO 10/15 LT	ESFRE BOM	PCT	375	R$ 3,19	R$ 1.196,25
67	SACO LIXO 10/30 LT	ESFRE BOM	PCT	625	R$ 3,70	R$ 2.312,50
68	SACO LIXO 10/50 LT	ESFRE BOM	PCT	700	R$ 4,01	R$ 2.807,00
69	SACO LIXO 5/100 LT	ESFRE BOM	PCT	950	R$ 4,94	R$ 4.693,00
70	SODA CAUSTICA 12/450 G	PONTAL	UND	198	R$ 10,22	R$ 2.023,56
71	TAPETE COMUM	LIMPPANO	UND	45	R$ 5,02	R$ 225,90
72	TOALHA ROSTO	LIMPPANO	UND	81	R$ 8,60	R$ 696,60
73	TOALHA BANHO	LIMPPANO	UND	66	R$ 18,55	R$ 1.224,30
74	VASSOURÃO GARI	NOVIÇA	UND	45	R$ 18,83	R$ 847,35
75	VASSOURA PALHA	NOVIÇA	UND	181	R$ 4,20	R$ 760,20
76	VASSOURA PIAÇAVA	NOVIÇA	UND	90	R$ 11,90	R$ 1.071,00
77	VASSOURA PELO	NOVIÇA	UND	90	R$ 7,00	R$ 630,00
78	VASSOURA NYLON	NOVIÇA	UND	90	R$ 8,00	R$ 720,00

VALOR TOTAL: R$ 95.788,45

2.2. O valor acima mencionado leva em consideração todos os custos, transporte, carga e descarga de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2026.

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE
3.3.90.30	04.122.0052.2009 / 15.452.0052.2054 / 08.244.0125.2047 / 10.301.0210.2045 / 12.122.0052.2023	500

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria requisitante e cópia da Nota de Empenho.

4.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá

ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

4.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS

b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

c) CNDT

4.4. A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecido a que se referir.

4.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

4.6 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços objeto deste Contrato será exercida pela Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Pavussu - PI, através do servidor designado pelo Prefeito para esse fim, o Sr. RONIEL LOPES RAMOS, inscrito no CPF: 069.434.593-84, nomeado pela Portaria nº 09/2026, observando o fiel cumprimento das exigências constantes da planilha orçamentária, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, Fiscalização e supervisão dos serviços por pessoa habilitada.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo previsto do contato é até 31 de dezembro de 2026, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante solicitação expressa, devidamente justificada e aceito pela contratante, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

6.2. Fica ressalvado o direito de o Contratante rescindi-lo durante sua vigência, caso ocorra o descumprimento de qualquer cláusula contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

7.1. Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu reajuste financeiro, em conformidade com o Art. 124, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, desde que justificado por escrito e devidamente aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.

d) Submeter-se à fiscalização da PMPVS, através do setor competente, que acompanhará a execução contratual,

fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

e) Obedecer toda a legislação pertinente ao objeto contratual.

f) Efetuar o pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do contrato e apresentá-los sempre que solicitado.

g) Somente iniciar a execução dos serviços deste Contrato após receber a "Ordem de Serviço" emitida pela Prefeitura Municipal de Pavussu-PI.

h) Atender as reclamações quanto à qualidade dos serviços nos locais previamente indicados.

i) Não transferir no todo ou em parte a execução deste Contrato, sem previa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

COMPETE AO CONTRATANTE: Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

9.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

9..2 Rejeitar, no todo ou em parte, os Serviços fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

9.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

9.4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos Serviços fornecidos, para imediata substituição;

9.5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, a critério do Contratante, nos casos previstos no art. 137, incisos de I a IX da Lei no 14.133, de 2021.

10.2. A rescisão contratual por motivo de inadimplência, de liquidação ou falência da Contratada, acarretará perda, em favor do Contratante e das retenções efetuadas, sem prejuízo das demais reparações cabíveis.

10.3. Poderão, ainda, constituir motivo de rescisão do Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

a) A liquidação amigável ou judicial ou falência da CONTRATADA;

b) Dissolução da sociedade da CONTRATADA;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;

d) A transferência, total ou parcial, das obrigações ou dos créditos da CONTRATADA para terceiros, sem prévia anuência do CONTRATANTE;

e) A superveniência de norma legal ou ato de autoridade competente, que torne inviável ou inexequível a prestação do serviço do objeto ora contratado.

10.4. A rescisão acarretará na retenção dos créditos decorrentes do Contrato, ou de quaisquer outras contratações que a CONTRATADA mantenha com o CONTRATANTE para compensação, até o limite dos prejuízos a ela causados. Na hipótese do valor dos créditos não serem suficientes para cobrir as perdas e danos causados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, fica a CONTRATADA obrigada ao complemento do valor a ser indenizado.

10.5. Este Contrato poderá ser rescindido, ainda:

a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, e;

b) Judicialmente, nos termos da legislação.

10.5.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.5.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A formalização desse instrumento foi motivada em face da necessidade de atender as necessidades de mobiliário adequado às atividades mantidas pela secretaria contratante

11.2. Integra o presente contrato e vincula - se ao Processo administrativo nº 044/2025 referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços - SRP N.º 011/2025, Ata de Registro de Preços Nº 011-

2025 e seus anexos, bem como à proposta da CONTRATADA e demais documentos que instruem o processo para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICIDADE

12.1. O extrato deste Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme a Lei 14. 133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o foro que atende a Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, assinam este instrumento em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos jurídicos legais.

Pavussu - PI, 27 de abril de 2026.

SIGNATÁRIOS

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
WININCIUS VILANOVA DE MIRANDA **PREFEITO MUNICIPAL**	**B R A CLEMENTINO EIRELI – ME** **CNPJ: 22.891.372/0001-98**